



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 14/2023 - PROEG/UERR

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA NA UERR**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, através da PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO e a COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRP/UERR, com base na Portaria nº. 82, de 26 de abril de 2022 e no Edital/PRP nº 23/2022, documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP, torna público o presente EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES E/OU CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (BOLSISTAS PRP) PARA O PRP/UERR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção para **VAGAS REMANESCENTES** de estudantes bolsistas para atuar nos Subprojetos Interdisciplinar História/Geografia, Interdisciplinar Letras/Filosofia/Ciências Humanas, Pedagogia e Biologia que fazem parte dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UERR.

2. DAS CARACTERÍSTICAS PRP/UERR

2.1 O PRP é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos Cursos de Licenciatura e promover a integração entre Educação Básica e a Educação Superior. Tem como finalidade proporcionar aos discentes, que já cumpriram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou matriculados a partir do 5º semestre dos cursos de licenciatura, inserção no cotidiano das Escolas Públicas de Educação Básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em Nível Superior.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

3.1 O PRP/UERR tem como objetivos:

I- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III- Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV- Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS, MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO E BOLSAS:

4.1 O PRP visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que esteja regularmente matriculado no 3º ou 4º ano do Curso de Graduação.

5. DAS BOLSAS

5.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto no caso de o estudante receber bolsa de um Programa de Assistência Social;

5.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

5.3 O programa tem duração de 18 meses, tendo iniciado suas atividades em novembro de 2022. Assim o aluno aceito no cadastro de reserva terá direito a bolsa a partir do momento em que surgir a vaga como bolsista, pelo tempo que ainda restar para a finalização do programa. O bolsista poderá ter seu desempenho no Subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

5.4 Os estudantes que participarem de um Subprojeto como voluntário terão preferência para se tornar bolsista no caso de redistribuição de bolsas, precedido pelo cadastro de reserva.

5.5 O estudante não poderá receber bolsa por um período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica.

5.6 O estudante que concluir o Curso de Licenciatura, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

5.7 Em conformidade com a Portaria Capes nº 82, de 26 de março de 2022, e o Edital CAPES nº 23/2022, os candidatos deverão, minimamente:

I - Possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta corrente própria, **NÃO** podendo ser **conta poupança** ou **conta investimento**, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;

II - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

III - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERR, na área do subprojeto, no caso dos subprojetos interdisciplinares, estar regularmente matriculado em um dos cursos que integram o Subprojeto;

IV - Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

V - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UERR;

VI - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERR;

VII - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

VIII - Ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico disponível no link <https://eb.capes.gov.br/sobre-plataforma>, sob pena de desclassificação; e

IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.8 Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do item 5.7 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

5.9. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5.10 O candidato selecionado neste Edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista e que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado,

poderá ser bolsista do PRP desde que não possua relação de trabalho com a UERR ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

6.1 Participar das atividades definidas pelo Projeto.

6.2 Dedicar-se no período de vinculação ao Projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital.

6.3 Informar imediatamente ao Docente Orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

6.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

6.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES.

6.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 As inscrições terão início às 00:01 horas do dia 20 de março de 2023, e encerrar-se-ão às 23:59 horas do dia 02 de abril de 2023, conforme determina o CRONOGRAMA no *item* 11.

7.2 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de e-mail (endereço eletrônico), conforme o Subprojeto e o Curso pretendido pelo candidato.

7.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programa de Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

7.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser anexada em formato PDF e preferencialmente em um único arquivo, ao e-mail, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

7.5 O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários.

7.6 Os demais estudantes selecionados acima das vagas de cada área serão mantidos na lista de espera (voluntários) para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do presente Edital.

7.7. A oferta de vagas e demais informações é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Oferta de vagas, Docentes Orientadores de Subprojeto, e-mail para envio da documentação.

PROJETO (Curso do Subprojeto)	CAMPUS	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS		Cadastro de Reserva	E-MAIL PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
			Bolsista	Voluntário		
História/Geografia	Boa Vista	Prof ^º . Dr. André Augusto da Fonseca	---	3	Sem limite	andre.augusto@uerr.edu.br
Letras/Filosofia/Ciências Humanas	Boa Vista	Prof ^ª MSc. Íris Anita Fabián Ramírez	---	3	Sem limite	iris.anita@uerr.edu.br
Pedagogia	Boa Vista	Prof ^ª . Dra. Luzia Voltolini	---	3	Sem limite	luzia.voltolini@uerr.edu.br
Biologia	Boa Vista	Prof ^ª . Dra. Sandra Kariny Saldanha de Oliveira	1	3	Sem limite	sandra@uerr.edu.br

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- I – Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I;
- II - *Print* da primeira página do Currículo na Plataforma da Capes de Educação Básica;
- III - Cópia do RG e CPF;
- IV - Cópia (*Print*) do comprovante de matrícula no curso de licenciatura, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR e que corresponda ao próprio curso do Subprojeto;
- V – Cópia do HISTÓRICO ACADÊMICO, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR, com as notas e disciplinas cursadas até 2022.2.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão de seleção, composta pelos Docentes Orientadores dos subprojetos Interdisciplinar História/Geografia, Interdisciplinar Letras/Filosofia/Ciências Humanas, Pedagogia e Biologia e presidida pela Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR.

9.2 A comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos *itens* 7 e 8 deste Edital.

9.3 **Será critério de desempate considerar o(a) aluno(a) de maior idade.**

9.4. A pontuação dos candidatos será a pontuação obtida no HISTÓRICO ACADÊMICO.

9.5.O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no *item* 8.

Parágrafo único: Todos os documentos devem ser digitalizados em formato **PDF** para o envio, preferencialmente em um único arquivo, por e-mail ao Docente Orientador conforme consta no Quadro 1.

10. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

10.1 O ingresso no PRP/CAPES/UERR ficará condicionado à disponibilidade de vagas para bolsistas e voluntários no Subprojeto que o candidato concorreu a vaga (Quadro 1).

10.2 O resultado da classificação dos inscritos será divulgado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no *site* da UERR.

10.3 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação que será divulgada no *site* da UERR, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/03/2023	www.uerr.edu.br
Impugnação do Edital	21/03/2023	Através do e-mail da Coordenadora Institucional do PRP/UERR: regiachacon@uerr.edu.br
Inscrições	22/03/2023 a 06/04/2023	Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro 1) do item 7.7
Homologação das Inscrições	07/04/2023	www.uerr.edu.br
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	8/04/23 e 09/04/2023	Preencher anexo II deste edital e enviar para o Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro 1) do item 7.7
Publicação do Resultado parcial do processo seletivo	11/04/2023	www.uerr.edu.br
Interposição de Recurso referente ao resultado parcial do processo seletivo	12/04/2023	Preencher anexo II deste edital e enviar para o Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro 1) do item 7.7

Publicação do Resultado Final do processo seletivo	14/04/2023	www.uerr.edu.br
--	------------	-----------------

Boa Vista-RR, 17 de março de 2023.

Prof. Dr. Régia Chacon Pessoa de Lima
Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR

Prof.^a Dr.^a Karine de Alcântara Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

ANEXO I
EDITAL 14/2023 - PROEG/UERR
FORMULÁRIO E INSCRIÇÃO

Submissão de inscrição ao Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UERR

NOME:	
CPF:	RG:
Telefone:	Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta:
SUBPROJETO:	
Está matriculado no curso de Licenciatura em:	
Semestre em que está matriculado:	
Endereço residencial:	Rua: N° Bairro: CEP
e-mail	

O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar ao e-mail os documentos comprobatórios exigidos pelo edital, item 8, digitalizados e preferencialmente em um único arquivo no formato PDF.

Assinatura

ANEXO I
EDITAL 14/2023 - PROEG/UERR
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação:

Boa Vista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Prof. Dr. Régia Chacon Pessoa de Lima
Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR
Universidade Estadual de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Régia Chacon Pessoa, Coordenador do Programa de Residência Pedagógica**, em 17/03/2023, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Alcântara Figueiredo, Pró-Reitora de Ensino e Graduação**, em 17/03/2023, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8044392** e o código CRC **6B5B4237**.

17201.001213/2023.90

8044392v5

Criado por [08811371465](#), versão 5 por [08811371465](#) em 17/03/2023 10:00:15.